

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 03/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	28/06/2018
HORÁRIO:	09h00
LOCAL DA SESSÃO:	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI
PREGOEIRO:	PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
EQUIPE DE APOIO:	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 50/2018)

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
4. DO OBJETO	5
7. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
8. DO CREDENCIAMENTO	6
9. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
10. DA PROPOSTA	7
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12. DA NEGOCIAÇÃO	10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	10
14. DA HABILITAÇÃO	11
15. DO RECURSO	13
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO	15
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
21. DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO.....	16
22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	16
23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	16
24. DO VALOR ESTIMADO	18
25. DAS SANÇÕES	18
26. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	18

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA, designado pela Portaria COREN-PI Nº 50/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN nº. 004/2018.

Licitação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520/2000 e Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, no que couber pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014, em especial o Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente;
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (**www.coren-pi.com.br**), no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;
- 1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou impugnar o ato convocatório deste pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Rua Magalhães Filho, 665, Centro-



Sul, Teresina-PI, CEP: 64. 001-350, de 10 (dez) até 16 (dezesesseis) horas, ou ainda, pelo e-mail: secretaria@coren-pi.com.br;

14. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia antes da realização da sessão, com publicação da resposta no endereço eletrônico do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”;
15. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão publicadas no endereço eletrônico do COREN-PI (www.coren-pi.com.br) no menu “Institucional”, submenu “Licitações”, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
16. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente licitação visa o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, nos termos do Art. 3º, II do Decreto nº 7.892/13;
- 2.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-PI, não sendo admitida cotação inferior;
- 2.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;
- 2.4. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser reajustados para valores maiores que os registrados;
- 2.5. É vedado acréscimos nos quantitativos da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013;
- 2.6. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços;
- 2.7. Em conformidade com Art. 9º, XI do Decreto nº 7892/2013, a Administração reserva-se o direito de realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

3. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 3.1. **No dia 28 de junho de 2018, às 09:00 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos na Sala do Plenário na Sede do COREN/PI à rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, na cidade de Teresina - Piauí, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.
- 3.2. No caso da licitação não puder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do COREN/PI, novo aviso de licitação

indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

4. DO OBJETO

4.1. O presente certame tem por objetivo registro de preço, pelo período de 12 meses, para o fornecimento de material de expediente para o COREN-PI, conforme condições e especificações constantes do anexo I (termo de referência);

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente Pregão Presencial Para Registro de Preços - SRP é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, estando a descrição dos materiais, especificações, quantitativos por item e valores de referência contidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- 7.2 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 7.3 Não serão admitidas neste Pregão as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual e municipal bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 7.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 7.5 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do COREN/PI, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.6 Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, ou de cooperativas;

7.7 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Na data, horário e local indicado neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

8.2 As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

8.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.3.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo;

8.3.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto;

8.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

8.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

8.7 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome;

8.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação daquele momento em diante, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

8.9 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

8.9.1 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de

Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina/PI
Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 / 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br



Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.9.2 Certidão da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento conforme Modelo presente no Anexo II, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. **Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.**

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.

8.9.3 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.9.4 Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

8.9.5 Os documentos poderão ser assinados sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento).

9 DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

9.2 A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE – PROPOSTA
COMERCIAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2018 COREN-
PI**

**RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE -
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2018
COREN-PI**

10 DA PROPOSTA

- 10.1 As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo VI, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 10.2 A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pela **MENOR VALOR POR ITEM**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10.5 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 10.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7 Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 10.8 Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 10.9 Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
- 11.3 No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 11.4 As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR VALOR POR ITEM;
- 11.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que

- for recebido em primeiro lugar;
- 11.7 Não caberá retratação dos lances ofertados;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.9 Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances;
- 11.10 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor valor por item**;
- 11.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade;
- 11.12 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- 11.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.14 No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.15 Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo V: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.
- 11.16 O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.17 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor;
- 11.18 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;
- 11.19 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 11.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item;
- 11.21 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação;
- 11.22 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

12 DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1 O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 12.2 A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 13.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 13.6 Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 13.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos



envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

14.2 Habilitação Jurídica

14.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

14.2.2 Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

14.3.4 Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

14.3.5 Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas.

14.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 Qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.5 Qualificação econômico-financeira:

Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina/PI
Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 / 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br



14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.5.2 Prova de que dispõe de capital social mínimo de valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação disposto no art. 31, §3º da Lei nº. 8.666/93. Para fins de comprovação serão aceitos o Contrato Social ou Balanço Patrimonial.

14.6 Outras comprovações e documentos:

14.6.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) inexistente impedimento legal, para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VI - Declaração de Compromisso e Idoneidade)
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO VII - Declaração de quem não emprega menor)

14.7 **As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.** Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção.

14.8 Se os Certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.9 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.12 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

- 14.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.16 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DO RECURSO

- 15.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;
- 15.2 A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- 15.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata;
- 15.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 15.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados;
- 15.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 15.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 16.2 A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI;
- 16.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à licitante vencedora.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Homologado o certame, os vencedores serão convocados por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando à entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo X**, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16 do Decreto 7892/13, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93;
- 17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado;
- 17.4 A Administração deverá promover as necessárias negociações junto aos fornecedores no caso de pedido de redução ou elevação dos preços registrados.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 19.1 A licitante deverá entregar o material requisitado na forma prevista no Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste edital;
- 19.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;
- 19.3 O objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no Art. 74 da mesma Lei;

- 19.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;
- 19.5 O fornecedor é inteiramente responsável pela entrega;
- 19.6 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o edital e proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo;
- 19.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 19.7.1 No que diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 19.7.2 Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
 - 19.7.3 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente edital;
 - 19.7.4 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo;
 - 19.7.5 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do edital, a Administração optará entre notificar novamente a detentora ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;
- 20.2 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;
- 20.3 No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;
- 20.4 Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade

Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

20.5 Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

21 DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigar-se-á a:

22.1.1 Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.

22.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.

22.1.3 Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1 Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:

23.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales- transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

23.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/PI.

23.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/PI.

23.1.4 Comunicar ao Coren/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

23.1.5 Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.



- 23.1.6 Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 23.2 Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:
- 23.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/PI.
- 23.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/PI.
- 23.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 23.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 23.2.5 Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.
- 23.3 São expressamente vedadas ao Contratado:
- 23.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.
- 23.3.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/PI.
- 23.4A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/PI.

24 DO VALOR ESTIMADO

24.1O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 42.738,04 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

25 DAS SANÇÕES

25.1A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a

Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

25.2 Para os fins da Subcondição “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

26 DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1 Os pedidos de esclarecimentos e informações sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria@coren-pi.com.br.
- 26.2 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do Coren-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.4 Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 26.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, e demais informações deste certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-pi.com.br, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 15 de junho de 2018.

Paulo Phitagoras R. de Sousa
PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, através de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento a solicitações de Departamentos do Coren-PI, bem como o baixo nível de estoque presente no Almoxarifado. O registro de preços dos materiais listados neste Termo de Referência visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos dos departamentos do Coren-PI.

1.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

1.3. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos departamentos da Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	Papel alcalino ultra branco; tipo: A4 75g/ m ² ; formato: 21x29,7cm; Resma com 500 folhas.	resma	1200
02	Grampeador com placa metálica de proteção na frente, para grampear até 25 folhas de papel de 75g/m ² ; dimensões aprox. de 3,9x13, 2x5, 08 cm. (Utiliza grampos 26/6 e 24/6).	unidade	12
03	Saco plástico ofício com 04 furos, espessura médio, tamanho 240x330mm.	unidade	7.000
04	Clipes 2/0, em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.	caixa	120
05	Clipes 8/0, em aço galvanizado, caixa com 25 unidades.	caixa	30
06	Pasta suspensa com haste de plástico, removível, visor e etiqueta branca, medida: 361x0x240mm.	unidade	350
07	Caneta de cor preta com tinta de qualidade, com escrita macia; bola de tungstênio, esfera perfeita e resistente; ponta média: 1 mm, largura da linha: 0,4 mm; corpo transparente; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1.	unidade	350
08	Elástico (liga) de borracha natural, cor amarelo, pacote com 100g e cada pacote deve conter aproximadamente 100 unidades de elástico.	pct	14



09	Livro ata com 100 fls numeradas, com capa dura de papelão, revestida de papel off-set 120 g/m ² , folhas internas papel off-set 56g/m ² e formato da capa de 310 mm x 217 mm.	unidade	50
10	Livro de ponto com 100 fls numeradas, com 04 assinaturas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 g/m ² , folhas internas papel off-set 56g/m ² e formato da capa de 310 mm x 217 mm.	unidade	35
11	Régua em poliestireno, com escala de 30 centímetros.	unidade	20
12	Cola em vidro, 90g/unid., lavável, solúvel e atóxica;	unidade	120
13	Grampo 26/06, tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades.	caixa	40
14	Caixas de arquivo de papelão (arquivo compacto), nas dimensões: 250x355x135mm.	unidade	350
15	Pincel marca texto, cor verde/amarelo.	unidade	20
16	Pasta AZ, lombo largo, na cor preta e/ou cinza.	unidade	120
17	Fita adesiva dupla face 9 mm x 10m.	unidade	07
18	Fita adesiva transparente, nas dimensões aproximadas de 45mmx50m.	unidade	30
19	Grampo plástico (macho/femêa) para pastas suspensas, tipo espelho 80mm, pacote contendo 50 jogos.	pact	04
20	Bobina de senha com 2000 números, numeradas de 000 a 999 – duas vezes seguidas, nas dimensões:77 mm x 40 mm e o diâmetro externo de 105 mm, caixa contendo 05 bobinas.	caixa	10
21	Bobina térmica 57mm x 22mm (para ponto eletrônico); caixa com 06 bobinas.	caixa	20
22	Bobina térmica 80mm x 40 mm caixa com 30 bobinas.	caixa	05
23	Tesoura em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20 cm, ideal para o uso no trabalho, com lâminas em aço inoxidável, cabo em formato ergonômico e confortável, cortes precisos e ponta arredondada.	unidade	20
24	Almofada na cor preta (utilizado para molhar carimbo), com identificador da cor de tinta sobre a tampa.	unidade	20
25	Molhador de dedos, aproximadamente 12g.	unidade	20
26	Quadro acrílico branco, 1,0 x 0,80 com borda de alumínio.	unidade	02

3.1 A entrega dos itens deverá ocorrer na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, localizada à Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul, Teresina-PI, CEP 64.0001-350.

3.2 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.3 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

4 DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O custo estimado dos itens foi obtido mediante pesquisa de preço realizada pelo Departamento Administrativo do Coren-PI.

4.2 O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 42.738,04 (Quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde.	Valor médio total
01	Papel alcalino ultra branco; tipo: A4 75g/ m ² ; formato: 21x29,7cm; Resma com 500 folhas.	1200	R\$ 29.400,0 0
02	Grampeador com placa metálica de proteção na frente, para grampear até 25 folhas de papel de 75g/m ² ; dimensões aprox. de 3,9x13, 2x5, 08 cm. (Utiliza grampos 26/6 e 24/6).	12	R\$ 187,92
03	Saco plástico ofício com 04 furos, espessura médio, tamanho 240x330mm.	7.000	R\$ 2.170,00
04	Clipes 2/0, em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.	120	R\$ 324,00
05	Clipes 8/0, em aço galvanizado, caixa com 25 unidades.	30	R\$ 93,00
06	Pasta suspensa com haste de plástico, removível, visor e etiqueta branca, medida: 361x0x240mm.	350	R\$ 409,50
07	Caneta de cor preta com tinta de qualidade, com escrita macia; bola de tungstênio, esfera perfeita e resistente; ponta média: 1 mm, largura da linha: 0,4 mm; corpo transparente; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1.	350	R\$ 409,50
08	Elástico (liga) de borracha natural, cor amarelo, pacote com 100g e cada pacote deve conter aproximadamente 100 unidades de elástico.	14	R\$ 47,14
09	Livro ata com 100 fls numeradas, com capa dura de papelão, revestida de papel off-set 120 g/m ² , folhas internas papel off-set 56g/m ² e formato da capa de 310 mm x 217 mm.	50	R\$ 825,00
10	Livro de ponto com 100 fls numeradas, com 04 assinaturas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 g/m ² , folhas internas papel off-set 56g/m ² e formato da capa de 310 mm x 217 mm.	35	R\$ 770,00
11	Régua em poliestireno, com escala de 30 centímetros.	20	R\$ 17,40
12	Cola em vidro, 90g/unid., lavável, solúvel e atóxica;	120	R\$ 296,40
13	Grampo 26/06, tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades.	40	R\$ 304,00
14	Caixas de arquivo de papelão (arquivo compacto), nas dimensões:	350	R\$

	250x355x135mm.		1.204,00
15	Pincel marca texto, cor verde/amarelo.	20	R\$ 26,00
16	Pasta AZ, lombo largo, na cor preta e/ou cinza.	120	R\$ 1.380,00
17	Fita adesiva dupla face 9 mm x 10m.	07	R\$ 84,00
18	Fita adesiva transparente, nas dimensões aproximadas de 45mmx50m.	30	R\$ 159,30
19	Grampo plástico (macho/femêa) para pastas suspensas, tipo espelho 80mm, pacote contendo 50 jogos.	04	R\$ 48,00
20	Bobina de senha com 2000 números, numeradas de 000 a 999 – duas vezes seguidas, nas dimensões: 77 mm x 40 mm e o diâmetro externo de 105 mm, caixa contendo 05 bobinas.	10	R\$ 1.616,95
21	Bobina térmica 57mm x 22mm (para ponto eletrônico); caixa com 06 bobinas.	20	R\$ 396,00
22	Bobina térmica 80mm x 40 mm caixa com 30 bobinas.	05	R\$ 845,10
23	Tesoura em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20 cm, ideal para o uso no trabalho, com lâminas em aço inoxidável, cabo em formato ergonômico e confortável, cortes precisos e ponta arredondada.	20	R\$ 220,00
24	Almofada na cor preta (utilizado para molhar carimbo), com identificador da cor de tinta sobre a tampa.	20	R\$ 87,20
25	Molhador de dedos, aproximadamente 12g.	20	R\$ 60,00
26	Quadro acrílico branco, 1,0 x 0,80 com borda de alumínio.	2	R\$ 128,53

5 DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato ou ordem de serviço, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.3 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

6.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Fiscal do Contrato dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.5 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.7 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Além daquelas previstas no Edital, cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

a) Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

b) Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

e) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

f) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante



- i) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- k) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.
- l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
- p) A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- q) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- r) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 Além daquelas previstas no Edital, a Contratante deverá:

- a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada da quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **incluídas as prorrogações.**

9 DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

10 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O Coren-PI nomeará Fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada. O Fiscal do contrato do Coren-PI deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à vista, por meio de Ordem Fornecimento ou Nota de empenho, após a entrega e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos materiais.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12. GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1 Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito/vício nos objetos enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente através de ofício para a substituição imediata do produto.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na efetivação do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a



efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 13.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 13.5 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.6 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
- 13.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.9 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;
- 13.10 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 13.11 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa;
- 13.12 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93;
- 14.2 O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3 Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.

15 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1 Não haverá correção monetária, nem reajustes de preços com referência aos valores registrados em ata.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto licitatório.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto da realização do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor do seu respectivo contrato atualizado.

- 17.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.
- 17.3 O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí- COREN-PI se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.
- 17.4 Fica eleito o Foro da comarca de Teresina para dirimir quaisquer problemas oriundos do presente certame.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XX/2018, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO III

CRENCIAMENTO

(MODELO)

(Papel Timbrado da Empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

Pelo presente instrumento fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/___ a ser realizado no dia ___/___/___ às _____, no **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Teresina, ___ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Leg

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018
NOME DA EMPRESA

Prazo: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.

VALOR POR EXTENSO:

Item__:

Item__:

Data da proposta: __ de _____ de 2018.

Assinatura do Fornecedor

Rua Magalhães Filho, 655 - Teresina/PI
Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 / 3223-4489

Site: www.coren-pi.com.br

E-mail: secretaria@coren-pi.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)
(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos** **para** **sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº** ____/_____, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Teresina, ___ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB)

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Teresina, ___ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Teresina, _____ de _____ de 2018

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 004/2018
Pregão Presencial nº 003/2018

No dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2018, o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, localizado na Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina/PI CEP 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69 representado por sua Presidente Tatiana Maria Melo Guimarães, brasileira, Enfermeira, portador do CPF nº 838.274.203-34, RG nº 1.645.692 – SSP-PI, COREN 110.720 ENF, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e do Decreto nº 7892/2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 003/2018, homologado em xx de xxxxxxxx de 2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, como se segue:

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
RG nº:
CPF nº:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR	TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2018, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI e dos Fornecedores Beneficiários.

Teresina, xx de xxxxxx de 2018

Presidente – Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Fornecedor Beneficiário
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº:

Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina/PI
Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 / 3223-4489
Site: www.coren-pi.com.br
E-mail: secretaria@coren-pi.com.br



6.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo contratante.

6.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor e/ou Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor.

7.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal do material entregue, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao contratante, o pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de cheque.

7.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

7.5. Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o contratante poderá pagar o valor não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.6. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.7. Nenhum pagamento realizado pelo contratante isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.1.2. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante.

9.1.5. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização do contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo contratante.

9.1.9. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

9.1.11. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência do contratante.

9.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.15. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.1.16. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.1.17. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida a contratada, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. É facultado à administração, na hipótese de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, não comparecer para tanto, furtar-se ou se recusar, expressa ou tacitamente, bem como inexecutar parcial ou



totalmente o objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do contrato a ser celebrado, a Administração deste Coren-PI poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

a) Advertência.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) computada por dia de atraso, pelo não atendimento às exigências constantes do contrato e do Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e que a partir do décimo dia de atraso ficará caracterizada a recusa de fornecimento.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Coren-PI.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.

11.3. À contratada poderão ser aplicadas, além das multas acima referidas, as sanções previstas na Lei 8.666/93, no caso de não executar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.

11.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida por servidor nomeado pelo contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato.

12.3. A fiscalização exercida pelo gestor do contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de qualquer outra circunstância constante no art. 78 da Lei nº 8.666/93, rescisão deste contrato se dará em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição por qualquer das partes, e, ainda, em virtude de requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial de uma delas ou entrar em estado de insolvência.

13.2. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes das responsabilidades das partes, nos termos do Código Civil.

13.3. Em caso de rescisão administrativa deverão ser reconhecidos os direitos da Administração, conforme estabelecido no art. 55, IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos integralmente a qualquer tempo.

14.2. Fica vedado a qualquer das partes ceder no todo ou em parte o presente contrato sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, XX de XXXXXX de 2018.

Presidente – Tatiana Maria Melo Guimarães
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Contratada
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº:

NOME:

CPF nº: